



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 973/2001

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
ADQUIRIR TERRENO URBANO PARA
PROSSEGUIMENTO DE RUAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

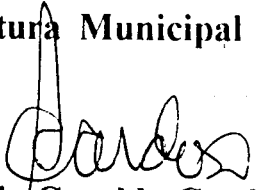
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra ou desapropriação, terreno urbano localizado nesta Cidade, de propriedade de José Maria Duarte, com a área de 3.673,20 m² (três mil seiscentos e setenta e três metros e vinte centímetros quadrados), avaliado por R\$ 25.492,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais).

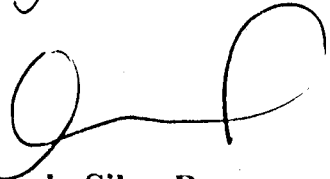
Artigo 2º - A aquisição do terreno citado no art. 1º, será destinado ao prosseguimento das Ruas Jovino Silveira e Treze de Maio, para interligar o bairro Jardim Bela Vista (Poliesportivo), ao centro da Cidade.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas oriundas desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos suplementares ou especiais no orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 31
de outubro de 2001.


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Eyder da Silva Braga
Secretário Municipal da Administração